



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.412/2026
CONTRATANTE (UASG) 000987769
OBJETO Aquisição de veículos automotores, conforme as Resoluções SESA 1699/2024, 1357/2025, 726/2025 e 0317/2026, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 2.066.758,31 (dois milhões, sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 03/08/2026 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Processo Administrativo nº 24.412/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara, Paraná, 83310-170, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº Municipal nº 11.001/2023, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de veículos automotores, conforme as Resoluções SESA 1699/2024, 1357/2025, 726/2025 e 0317/2026, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agentes público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.12. Pessoas jurídicas organizadas em cooperativas.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e.

3.11.2. Lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item anterior.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e.

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estipulados.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estipulados.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle Externo, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. A hipótese do item anterior não será aplicada quando enquadrada a licitação, o(s) lote(s) ou o(s) item (ns) no disposto no art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 11.029/2023;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e correlatas disposições deste edital, e verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016;

6.1.5. Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 151 a 159 da Lei 14.133/2021.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese tratada no item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida à manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.2. Quando necessária a averiguação de autenticidade de documento que tenha sido apresentado por cópia, o agente da Administração deverá facultar ao interessado, em prazo hábil, a apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade de autenticidade, subscrita por advogado e sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

7.11. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 163, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20 Os documentos que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data designada para a sessão. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias corridos anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto para os documentos que por sua natureza, não estejam sujeitos ao prazo de validade.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, inciso I):

9.1.1.1. Descumprimento parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato com grave dano (art. 155, inciso II):

9.1.2.1. Descumprimento parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato com grave dano (art. 155, inciso II):

9.1.2.1. Descumprimento parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato (art. 155, inciso III);

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (art. 155, inciso IV):

9.1.4.1. Não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, inciso V):

9.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, inciso VI);

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, inciso VII):

9.1.7.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (art. 155, inciso VIII);

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, inciso IX);

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, inciso X):

9.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, inciso XI);

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, inciso XII).

9.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será aplicada conforme a classificação de gravidade da infração, com percentuais fixos incidentes sobre o valor do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

9.4.1. INFRAÇÕES LEVES - Multa de 10% (dez por cento):

- Item 9.1.1: Inexecução parcial do contrato sem grave dano (art. 155, I);

9.4.2. INFRAÇÕES MÉDIAS - Multa de 15% (quinze por cento):

- Item 9.4.3: Deixar de entregar a documentação exigida (art. 155, IV);

- Item 9.4.4: Não manutenção da proposta (art. 155, V);

- Item 9.4.5: Não celebração do contrato ou não entrega de documentação para contratação (art. 155, VI);

- Item 9.5: Retardamento injustificado (art. 155, VII).

9.5.1. INFRAÇÕES GRAVES - Multa de 20% (vinte por cento):

- Item 9.5.2: Inexecução parcial do contrato com grave dano (art. 155, II);

- Item 9.5.3: Inexecução total do contrato (art. 155, III).

9.6 INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS - Multa de 30% (trinta por cento):

- Item 9.6.1: Documentação ou declaração falsa (art. 155, VIII);

- Item 9.6.2: Fraude na licitação (art. 155, IX);

- Item 9.6.3: Comportamento inidôneo ou fraude (art. 155, X);

- Item 9.6.4: Atos ilícitos para frustrar objetivos da licitação (art. 155, XI);

- Item 9.6.5: Atos lesivos da Lei Anticorrupção (art. 155, XII).

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.8. Para infrações gravíssimas (itens 9.1.8 a 9.1.12), a reabilitação do sancionado poderá ser condicionada à implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.9. As infrações relacionadas à execução contratual (itens 9.1.1 a 9.1.3) serão apuradas durante a vigência do contrato, enquanto as demais infrações (itens 9.1.4 a 9.1.12) podem ser identificadas durante o processo licitatório ou execução contratual, conforme o caso.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021:

9.10.1. Em decorrência da prática das infrações gravíssimas dispostas nos itens 9.1.8 (documentação/declaração falsa), 9.1.9 (fraude na licitação), 9.1.10 (comportamento inidôneo), 9.1.11 (atos ilícitos para frustrar a licitação) e 9.1.12 (atos lesivos da Lei Anticorrupção);

9.10.2 Em decorrência das infrações graves dispostas nos itens 9.1.2 (inexecução parcial com grave dano) e 9.1.3 (inexecução total), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

9.10.3 Em decorrência das infrações leves e médias dispostas nos itens 9.1.1 (inexecução parcial sem grave dano), 9.1.4 (não entrega de documentação), 9.1.5 (não manutenção da proposta), 9.1.6 (não celebração do contrato) e 9.1.7 (retardamento injustificado), quando as circunstâncias do caso concreto, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e os danos causados à Administração justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do art. 168, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DO CONTRATO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de protocolo eletrônico oficial utilizado no âmbito da Administração Municipal, conforme disposto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.00.1/2021.

11.3.1 O protocolo eletrônico pode ser acessado no sítio eletrônico do Município, www.piraquara.pr.gov.br, no link “SERVIÇOS ON-LINE” – “Carta de Serviços” o qual deve ser pesquisado como “**impugnação**” ou “**esclarecimento**”, ou por meio do link: <https://rb.gy/7mqvs1>, ou código QR:



11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.piraquara.pr.go.br, no link “licitações”.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice I do TR - Estudo Técnico Preliminar

12.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Piraquara, 16 de julho de 2026.

Fernanda Daher Sabatin Machado

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 24.412/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1 Aquisições de veículos automotores, conforme as Resoluções SESA 1699/2024, 1357/2025, 726/2025 e 0317/2026, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRO COMUM – Automóvel, Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima 66 CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos, Cor: Branca.	615545	Unidade	02	R\$ 109.956,33	R\$ 219.912,66
COMPLEMENTAR: Veículo Hatch, zero quilômetro com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista; - Ano de fabricação/modelo do ano de entrega ou do ano posterior; 04 portas com travamento elétrico, com vidros elétricos nas 4 portas, com no mínimo 02 air bags frontais; Cor: Branca; Motor de no mínimo 1.0; potência de no mínimo de 66 cv (A); - Combustível: Flex - Transmissão automática ou CVT; - Direção hidráulica ou superior; - Ar-condicionado quente-frio; - Porta malas com volume de no mínimo 250 litros conforme ABNT; - Capacidade mínima do tanque de 44 litros de combustível; - Rodas de liga leve aro 14" (no mínimo); - Desembaçador traseiro, rádio com entrada USB, com 02 alto falantes dianteiros, para- choques na cor do veículo, protetor de cárter, jogo de tapetes; - Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN; - Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Garantia de Assistência Técnica de no mínimo 02 anos. Sendo entregue ao município emplacado no nome da prefeitura com todas as taxas de emplacamento e licenciamento inclusas.						
2	UTILITÁRIO – Veículo utilitário, tipo motor: bicomcombustível, tipo direção: hidráulica, tipo freio: abs, características adicionais: air bag duplo, transmissão: 5 marchas a frente e 1 ré, potência mínima motor: 120 cv, opcionais: vidros, travas elétricos, ar- condicionado.	437748	Unidade	02	R\$ 116.328,00	R\$ 232.656,00
COMPLEMENTAR: Veículos Tipo Utilitário Picape (Zero Km), capacidade total para 02 pessoas e 600 kg (mínimo), Modelo do ano de entrega ou do ano posterior, 2 portas na cor branco sólido, 1.3 (ou superior) bicomcombustível, Mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, com caçamba aberta, protetor de caçamba, capota marítima e com tampa traseira basculável para descarga. Capacidade mínima de carga de 600kg; limpador dianteiro com duas velocidades, temporizador e lavador, espelho retrovisor externo em ambos os lados com controle manual interno; tapetes de borracha, protetor de cárter, chave de ignição reserva e demais itens de série; ar- condicionado, desembaçador e ar quente;						



ventilação forçada em 3 velocidades (mínimo); direção hidráulica ou Superior, travas elétricas, vidros elétricos, rádio com entrada USB, com 02 alto falantes dianteiros, para- choques na cor do veículo. Garantia de Assistência Técnica de no mínimo 02 anos. Sendo entregue ao município emplacado no nome da prefeitura com todas as taxas de emplacamento e licenciamento inclusas.

3	MICRO-ÔNIBUS - Potência: 110 CV, Capacidade: 23 Lugares + 1 Box Cadeirante, Distância Entre Eixos: 4.250 MM, Quantidade Portas: Única, Cor: branca.	610447	Unidade	01	R\$ 602.320,00	R\$ 602.320,00
---	--	--------	---------	----	-------------------	-------------------

COMPLEMENTAR: Fabricação/Modelo do ano de entrega ou do ano posterior (novo, zero km), capacidade mínima de transporte 23 lugares (22 passageiros + 1 motorista) mais um cadeirante, potência mínima 110 CV, para o transporte de passageiros; acessibilidade conforme legislação vigente para cadeirante e pessoas com mobilidade reduzida; - Poltronas executivas com encosto individual para cada passageiro, com revestimento em couro/corvin/tecido; - Largura das poltronas de no mínimo 875mm (duplas); - Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico; Cinto de Segurança abdominal retrátil para das as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar; Cortinas em todas as janelas do salão; Porta pacotes, Rádio AM/FM/USB instalado, Direção hidráulica ou superior; injeção Eletrônica; Retrovisores externos; Assoalho com passadeira antiderrapante, freios ABS com acionamento a ar, sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo, Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros; Ar-condicionado de teto, Janelas laterais com vidros móveis, Cambio com 06 a frente e 01 (uma) Ré; Rodado duplo no eixo traseiro; Para-brisa Bipartido/inteiro, Carroceria rodoviária/turismo, Comprimento mínimo de 8.450mm; Distância entre eixo de no mínimo 4.250mm, Peso Bruto Total de no mínimo 8.700 kg; Altura interna de no mínimo 1.800mm; Pneus conforme padrão fabricante, Suspensão traseira com molas parabólicas ou sem-elípticas e amortecedores telescópicos, Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante; Tacógrafo original de fábrica. Veículo deverá ser equipado com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONATRAN/DETRAN. Garantia de Assistência Técnica de no mínimo 02 anos. Sendo entregue ao município emplacado no nome da prefeitura com todas as taxas de emplacamento licenciamento inclusas.

4	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B - Tipo furgão, capacidade mínima carga de 1.500 KG, na cor branca, formato sinalizador em asa delta, estrutura sinalizador em aço extrudado, tipo sinalizador de Led com lentes vermelhas, combustível: diesel, quantidade portas: 2 frontais, 1 lateral deslizante, 2 traseiras folha, potência: 130 CV, tipo cambio: mecânico, cilindrada: 1950 quantidade CC, de Marchas transmissão a frente: 5 UN, ano fabricação/ano Modelo: 0 Km.	613906	Unidade	01	R\$ 320.876,31	R\$ 320.876,31
---	---	--------	---------	----	-------------------	-------------------

COMPLEMENTAR: Veiculo tipo furgão (longo/teto alto) com carroceria em aço tipo chassis ou monobloco original de fábrica; cor predominante branca, zero km, Modelo do ano de entrega ou do ano posterior, volume útil mínimo do compartimento de carga: 10m3, motor diesel, capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros, potência máxima igual ou superior a 130 CV, 4 cilindros em linha, cilindradas mínima de 2.100 cm³, injeção eletrônica, turbinada, protetor de cárter, caixa de câmbio com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha ré, sistema de som com aparelho de rádio CD/MP3, com entrada USB e bluetooth e caixas de som instalado, ar- condicionado com dupla saída, sendo uma caixa de ar na cabine e uma caixa de ar no compartimento paciente, do com comandos independentes para acionamento da ventilação, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica de todas as portas, comprimento externo mínimo de 5.500mm, distância mínima entre eixos: 3.250 mm; altura mínima: 2.400 mm; comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800; altura mínima do salão de atendimento: 1.894mm; conta giros, direção elétrica ou hidráulica, faróis com regulagem de altura, com porta lateral corredeira, porta traseira com duas folhas com abertura de 180 graus, válvula antirefluxo combustível, de vidros climatizados verdes, rodas e pneus com aro 16 ou superior, freio a disco nas 04 rodas com sistema ABS, bancos com cintos de 3 (três) pontos, air bag duplo (motorista e passageiros), teto alto original de fábrica, divisória interna original do veículo, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei e em conformidade com o catálogo técnico da marca e modelo proposto. REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços em perfis de aço na linha automotiva e isolamento termo acústico em isopor tipo P2 de



alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso, vedação das junções das chapas de teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. **REVESTIMENTO ASSOALHO:** Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval com tratamento à prova de umidade com no mínimo 15mm de espessura, revestido com tecido emborrachado vinílico inteiriço ou em fibra de vidro, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, proporcionando uma perfeita assepsia. **JANELAS CORREDIÇAS:** Uma janela corrediça instalada na divisória original do veículo e uma janela corrediça instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de película jateada com 03 (três) listras centrais. **CLIMATIZAÇÃO INTERNA:** Um ventilador/exaustor de 12V instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. **MÓVEIS INTERNOS:** Um armário aéreo instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada ou em fibra de vidro na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm; Uma bancada inferior confeccionada em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada ou em fibra de vidro na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica; Um banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada ou em fibra de vidro na cor branca, com assentos e individuais encostos em espuma injetada com revestimento em courvin automotivo super resistente, com cintos de segurança abdominal, com lixeira tipo tulha embutida no banco. Uma poltrona socorrista tipo anatômica, fixada no salão de atendimento próximo à cabeceira da maca, com cinto de segurança de 03 pontas. Apoio das costas e cabeça anatômico, com proteção para recuo da cabeça, com assento e encosto em espuma injetada (densidade mínima de 45kgf/m3), revestidos em courvin automotivo super resistente. Fixada de forma que permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. **SISTEMA ELÉTRICO:** Toda fiação elétrica deve estar protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais crimpados nas pontas dos fios; iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista; painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) tomadas 110V – via inversor e 02 (duas) tomadas 12V – via bateria auxiliar, chaves disjuntores para ventilação e exaustão; iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigenoterapia fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (um) inversor de energia 12V – 110V com capacidade de 500W; 01 (uma) bateria auxiliar ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas. **SINALIZAÇÃO EXTERNA:** 01 (um) sinalizador acústico e visual tipo barra linear de LED, 02 (dois) sinalizadores traseiros pulsantes de LED na cor vermelha e 01 (uma) sirene eletrônica de 100W de potência e no mínimo 04 (quatro) tons. **MACA RETRÁTIL:** 01 (uma) maca retrátil construída totalmente em alumínio com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 (três) cintos de segurança; 06 (seis) proteções tipo bolacha de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. **PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO:** 01 (uma) prancha longa de imobilização adulto e infantil, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada injetado. em ABS **SISTEMA DE OXIGÊNIO:** 01 (um) conjunto de oxigenoterapia composto de ré gua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 (três) metros, umidificador, aspirador regulador tipo de Venturi, pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio de 16 litros e 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros. **SUPORTES:** 01 (um) corrimão em alumínio polido instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) suporte para soro e sangue instalado junto ao corrimão. **DEMAIS EQUIPAMENTOS:** 01 (um) equipamento de rádio comunicação fixo e móvel com antena; 01 (uma) maleta para acondicionamento de material de urgência, 01 (uma) maleta para acondicionamento de medicações, 01 (uma) maleta para acondicionamento de material de parto e com película de proteção nos vidros com 70% de transparência conforme permitido na Resolução 989/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Será condição para pagamento do veículo que a contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, Termo de Garantia com período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, sendo que, durante este período, constatado qualquer defeito ou vício, a Contratada se obriga a substituir o veículo ou providenciar o reparo/conserto em questão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de sua notificação, sem ônus para a contratante. Serão asseguradas à contratante as revisões do veículo conforme manual do fabricante, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme estabelecido no plano de manutenção do veículo (manual de garantia do fabricante), uma vez que este plano de manutenção prevê a verificação e substituição de vários componentes dentro dos períodos esperados de vida útil, ajudando a prolongar a durabilidade do veículo e reduzindo a ocorrência de problemas. Documentação (Emplacamento e licenciamento).

5	VAN - Veículo Transporte Pessoal Tipo: Van. Combustível: Óleo Diesel. Cor: Branca. Tipo Câmbio: Manual.	461899	Unidade	02	R\$ 345.496,67	R\$ 690.993,34
---	---	--------	---------	----	-------------------	-------------------

COMPLEMENTAR: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Habitáculo E Capacidade Passageiro: 10 Um. Potência Mínima: 100 Cv. Veículo para transporte com acessibilidade – 2 cadeirantes, Zero quilômetro, Teto alto com adaptação para cadeirante, Cor branca, Diesel, Motor mínimo 2.000 cilindradas, potência de no mínimo 127 cv, com direção hidráulica ou superior, com capacidade de 02 (dois) cadeirantes e no mínimo 08 (oito) passageiros. Equipado com plataforma elevatória com acionamento eletro- hidráulica de acordo com normas de segurança e instalada conforme legislação vigente, encostos de cabeça removíveis para cadeiras de rodas, adesivos identificação de veículo adaptado e instruções de uso para fixação das cadeiras, cintos retratores de segurança dos cadeirantes. Implementação de sistema de fixação, sistema de segurança, sistema elétricos e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes. Fabricação/modelo do ano de

entrega ou do ano posterior (novo, zero km); cor branca; 5 portas (duas dianteiras, uma lateral e duas traseiras); roda de aço estampado aro mínimo de 16; com pneus novos; Protetor de cárter, câmbio manual de no mínimo 06 marchas a frente; freios ABS; AIR BAG duplo; ar- condicionado; vidros e travas elétricas nas portas dianteiras; chave de rodas, triângulo, e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (DENATRAN) rádio com entrada USB, com 02 alto falantes dianteiros e 02 traseiros. Garantia de Assistência Técnica de no mínimo 02 anos. Sendo entregue ao município emplacado no nome da prefeitura com todas as taxas de emplacamento e licenciamento inclusas.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os itens desta aquisição não se enquadram como sendo bem de luxo, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 10.730/2023.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 76105675000167-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;

III) Id do item no PCA: 14326, 14327, 14328, 14329, 14330;

IV) Classe/Grupo: VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS SOBRE RODAS, VEÍCULOS SOBRE RODAS, VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS SOBRE RODAS ;

V) Identificador da futura aquisição: 987769-426/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos bens é de:

5.1.1 Item 01 - CARRO COMUM: 60 (sessenta) dias;

5.1.2 Item 02 - UTILITÁRIO: 60 (sessenta) dias;

5.1.3 Item 03 - MICRO-ÔNIBUS: 90 (noventa) dias;

5.1.4 Item 04 - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B: 150 (cento e cinquenta) dias;

5.1.5 Item 05 - VAN: 90 (noventa) dias.

Contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Papa Paulo VI, nº 126, Vila Chaune, Piraquara/PR de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 16h00min horas.

6. GARANTIA

6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (meses) para o Item 04: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B e de 24 (vinte e quatro) meses para os demais veículos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.001/2023, e demais regulamentos aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o protocolo eletrônico para esse fim, conforme previsto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observados o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 5 do Decreto Municipal nº 11.985/2024.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta:

8.13.1 Ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.13.2 Aos cadastros abaixo elencados, para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016.

d) Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR

8.13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.14 Constatando-se situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 11.985/2024.

8.19 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante incidirá correção monetária desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, fica convencionado que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE FORNECIMENTO.

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 Para fins de habilitação jurídica deverão ser apresentados os documentos abaixo, conforme respectivo enquadramento:

10.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18/2020.

10.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.

10.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

11.1 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados os documentos abaixo:

11.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

11.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município, do domicílio ou sede do proponente;

11.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

11.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.2 Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Para fins de habilitação econômico-financeira deverão ser apresentados os documentos abaixo:

12.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13. DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ÀS COOPERATIVAS

13.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

13.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

13.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.2 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.066.758,31 (dois milhões, sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 do Termo de Referência.

14.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 73 do Decreto Municipal 11.001/2023):

14.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.3 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
11.001	295	303	4.4.90.52.00.00	R\$ 106.123,52
11.001	317	33521	4.4.90.52.00.00	R\$ 435.247,72
11.001	332	303	4.4.90.52.00.00	R\$ 20.000,00
11.001	344	33521	4.4.90.52.00.00	R\$ 36.465,00
11.001	344	521	4.4.90.52.00.00	R\$ 65.000,00
11.001	356	33521	4.4.90.52.00.00	R\$ 182.349,81
11.001	356	510	4.4.90.52.00.00	R\$ 70.000,00
11.001	356	521	4.4.90.52.00.00	R\$ 65.000,00
15.001	540	609	4.4.90.52.00.00	R\$ 5.365.000,00

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piraquara, 16 de julho de 2026.

Rodney Soares Ribas

Técnico Administrativo

Fernanda Daher Sabatin Machado

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR

Estudo Técnico Preliminar 79/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 24.412/2026

2. Descrição da necessidade

O Município de Piraquara, integrante da Região Metropolitana de Curitiba, possui características territoriais e ambientais que o tornam singular no cenário estadual. Reconhecida como “Berço das Águas” e “Cidade dos Mananciais”, a cidade abriga um dos mais importantes sistemas hídricos do Paraná, sendo responsável por cerca de 50% do abastecimento de água da Grande Curitiba. Essa condição decorre da presença de mais de mil nascentes catalogadas, da localização estratégica junto a Serra do Mar e da existência de três barragens (Piraquara I, Piraquara II e Iraí), que compõem o sistema de captação e distribuição hídrica da região, impondo ao município uma responsabilidade permanente com a preservação, o ordenamento territorial e o desenvolvimento sustentável.

Nesse cenário, as características territoriais do município, marcadas por áreas de proteção ambiental, ocupações dispersas e limitações à expansão urbana, influenciam diretamente a forma de prestação dos serviços públicos. Na área da saúde, tais condições demandam maior capacidade logística para assegurar o atendimento adequado à população, especialmente àqueles que residem em zonas rurais e de difícil acesso. A Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara identificou que o deslocamento entre as diferentes regiões do município, bem como o acesso às unidades de saúde e aos serviços especializados, requer uma estrutura de transporte eficiente, contínua e compatível com as particularidades locais.

Nesse sentido, a Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pelo desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento contínuo da população. No âmbito do município de Piraquara, a APS é organizada por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS), nas quais atuam equipes multiprofissionais compostas por diversos profissionais da área da saúde, responsáveis pela execução de ações assistenciais e educativas, bem como pelo acompanhamento de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas.

Além das atividades realizadas nas unidades de saúde, as equipes da Atenção Primária desenvolvem ações fora das unidades de saúde, como visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes com mobilidade reduzida, atendimentos em áreas de difícil acesso, ações de vigilância em saúde e atividades educativas junto à comunidade. Dentre essas atividades, destacam-se as visitas domiciliares, ações obrigatórias previstas pelo Ministério da Saúde para todas as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), fundamentais para o acompanhamento contínuo dos usuários e para a efetividade das ações de atenção básica no território. Essas ações são fundamentais para garantir a integralidade do cuidado, a continuidade da assistência e o fortalecimento do vínculo entre os serviços de saúde e a população.

A necessidade torna-se ainda mais evidente diante do perfil da demanda assistencial, que envolve número significativo de pacientes em condições de vulnerabilidade clínica e social, especialmente aqueles com, doenças crônicas, limitações físicas ou em situação de acamamento. Esses usuários dependem diretamente do transporte ofertado pelo poder público para acesso a consultas, exames e tratamentos, muitos dos quais realizados em unidades de referência localizadas fora do município. Considerando que o município não dispõe de unidade hospitalar para atendimentos de maior complexidade.

Em razão disso, grande parte dos pacientes necessita ser referenciada para unidades hospitalares de outros municípios, dentre elas o Hospital do Rocio, o Hospital Angelina Caron, o Hospital de Fazenda Rio Grande, além de hospitais localizados em Curitiba, o que gera elevado número de deslocamentos e intensa utilização da frota municipal.

Soma-se a isso o deslocamento contínuo das 21 equipes de saúde para atendimentos domiciliares e ações de acompanhamento territorial, condição indispensável para garantir a continuidade e a integralidade do cuidado.

Diante disso, observa-se, que a estrutura veicular atualmente disponível apresenta limitações operacionais, sobretudo em razão do desgaste decorrente do uso intensivo e prolongado. O aumento na frequência de falhas mecânicas reduz a confiabilidade da frota, podendo ocasionar interrupções nos serviços, atrasos em atendimentos previamente agendados e riscos à segurança de pacientes e profissionais. Além disso, a indisponibilidade de veículos em condições adequadas compromete o planejamento das ações, limita a capacidade de resposta da administração pública e dificulta o atendimento tempestivo das demandas.

Nesse contexto, a disponibilidade de uma frota de veículos adequada e em condições operacionais satisfatórias torna-se essencial para viabilizar o deslocamento das equipes de saúde, o transporte de insumos, materiais e equipamentos, bem como o atendimento ágil às demandas assistenciais. Considerando as características territoriais do município, que possui áreas urbanas densamente povoadas e regiões mais afastadas e de difícil acesso, a mobilidade das equipes é um fator determinante para a efetividade das ações de saúde.

Dessa forma, torna-se essencial o fortalecimento da capacidade operacional do transporte sanitário municipal, não apenas como medida de suporte logístico, mas como instrumento estratégico para a efetivação das políticas públicas de saúde. A melhoria das condições de mobilidade contribui diretamente para a garantia do acesso universal e igualitário aos serviços, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde, além de favorecer a ampliação da cobertura assistencial, a redução de desigualdades e a oferta de um atendimento mais ágil, seguro e eficiente à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SMSA Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Daher Sabatin Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação constituem o conjunto de condições, critérios técnicos, operacionais e exigências legais que deverão ser integralmente atendidos pela futura contratada, com a finalidade de assegurar a adequada execução do objeto e a plena satisfação do interesse público. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tais requisitos são estruturados de forma a mitigar riscos contratuais, garantir a seleção de proposta mais vantajosa e assegurar que a execução ocorra com elevados padrões de qualidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

Para os critérios da habilitação jurídica, a futura contratada deverá comprovar sua constituição regular e sua aptidão para o exercício das atividades pertinentes ao objeto, mediante a apresentação de atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Essa exigência tem por finalidade assegurar a legitimidade da empresa e sua capacidade legal para contratar com a Administração Pública.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será exigida a comprovação de adimplência perante os entes federativos e órgãos competentes, por meio da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho. Tal requisito visa resguardar a Administração quanto ao cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, reduzindo riscos de responsabilização subsidiária.

Em relação à qualificação técnica deverá ser demonstrada mediante a apresentação de atestados de capacidade, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de fornecimentos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação. Esse requisito busca assegurar que a empresa detenha experiência comprovada e capacidade operacional para executar o objeto com o nível de qualidade exigido.

No tocante à qualificação econômico-financeira, a contratada deverá evidenciar sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados de índices financeiros que comprovem sua boa situação econômica. Essa exigência tem como objetivo assegurar a estabilidade financeira da empresa durante toda a execução contratual, evitando riscos de inadimplimento.

Adicionalmente, a contratada deverá comprovar a disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada com cobertura no Estado do Paraná, apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia dos veículos. Tal requisito é indispensável para garantir a continuidade operacional da frota, a redução de indisponibilidades e o adequado suporte técnico ao longo da vida útil dos bens fornecidos.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos configuram um conjunto coerente e suficiente de exigências que visam garantir a seleção de empresa tecnicamente apta, juridicamente regular e economicamente estável, assegurando a execução eficiente do objeto contratual e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

5. Levantamento de Mercado

Sendo etapa fundamental na formulação do Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de mercado visa identificar, compreender e analisar as soluções disponíveis no mercado para atender à demanda da Administração Pública. Por meio dessa ação, busca-se obter subsídios técnicos, operacionais e econômicos que possibilitem a elaboração de especificações mais precisas, bem como a escolha da alternativa mais vantajosa, assegurando maior competitividade e racionalidade ao processo de contratação.

Considerando a necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde, procede-se à realização do presente levantamento de mercado, com a finalidade de analisar as alternativas disponíveis e subsidiar, sob os aspectos técnicos e econômicos, a definição da solução mais adequada e vantajosa a ser contratada pela Administração.

Foram analisadas duas soluções possíveis de acordo com a necessidade levantada, cada uma foi avaliada quanto à sua viabilidade técnica, operacional e institucional, considerando os requisitos do projeto e as condições atuais da estrutura municipal.

SOLUÇÃO 01- Locação de Veículos

A **solução 01** consiste na contratação de empresa especializada na locação de veículos, com disponibilização de frota adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando veículos de diferentes categorias, tais como veículos de passeio, utilitários, vans, micro-ônibus e ambulâncias, conforme a demanda dos serviços.

Essa modalidade prevê o fornecimento dos veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo, conforme modelo contratual, serviços agregados como manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro, assistência 24 horas e substituição imediata do veículo em caso de falha, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Aspectos Positivos:

Dentre os principais aspectos positivos, destacam-se:

- Maior flexibilidade na gestão da frota, permitindo ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a variação da demanda dos serviços, sem necessidade de aquisição permanente;
- Redução de investimento inicial, uma vez que dispensa a aplicação de recursos públicos na compra de bens permanentes, liberando orçamento para outras áreas prioritárias;
- Previsibilidade de custos, com pagamentos mensais fixos, facilitando o planejamento orçamentário e financeiro da Administração;
- Transferência da responsabilidade de manutenção, incluindo revisões, reparos, troca de peças e conservação geral dos veículos, reduzindo encargos operacionais do Município;
- Substituição imediata de veículos, em caso de falhas ou indisponibilidade, garantindo continuidade dos serviços sem interrupções;
- Renovação periódica da frota, assegurando veículos mais novos, modernos e com menor risco de falhas mecânicas;
- Redução da estrutura administrativa necessária, uma vez que diminui a necessidade de gerenciamento direto da frota, oficinas e controle de manutenção;
- Transferência de riscos operacionais à contratada, incluindo depreciação, obsolescência e eventuais problemas mecânicos;
- Maior agilidade na disponibilização dos veículos, especialmente em situações emergenciais ou de aumento repentino da demanda.

Aspectos Negativos:

Dentre os principais aspectos negativos, destacam-se:

- Maior custo no longo prazo, tendo em vista que os pagamentos mensais contínuos podem, ao longo do tempo, superar o valor de aquisição dos veículos;
- Ausência de incorporação ao patrimônio público, não gerando ativos permanentes para o Município ao final do contrato;
- Dependência contratual da empresa prestadora, o que pode comprometer a continuidade dos serviços em caso de inadimplemento, rescisão contratual ou falhas na execução;
- Menor autonomia administrativa, uma vez que a gestão da frota está condicionada às regras e limitações contratuais estabelecidas com a empresa locadora;
- Risco de reajustes contratuais, podendo elevar os custos ao longo da vigência do contrato, especialmente em contratos de longa duração;
- Menor controle direto sobre a manutenção e conservação dos veículos, podendo haver variações na qualidade dos serviços executados pela contratada.

Contratações Similares que Sustentam a Solução 01:

Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para aluguel de veículos utilitários, sedans, ônibus e vans.

<https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/7686>

Prefeitura Municipal de Curitiba/PR

Modalidade: Pregão – Eletrônico Nº 010/2026

Objeto: Contratação de serviços continuados de locação de veículos, para atender a demanda do Instituto de Tecnologia do Paraná.

<https://pncp.gov.br/app/editais/77964393000188/2026/12>

SOLUÇÃO 02: Aquisição de Veículos

A segunda alternativa considerada para atendimento das demandas de mobilidade da rede municipal de saúde consiste na **aquisição de veículos automotores**, por meio de processo licitatório. Essa solução contempla a seleção de fornecedores com capacidade técnica e regularidade jurídica para o fornecimento de veículos novos (zero quilômetro), atendendo às especificações técnicas previamente definidas, de modo a assegurar a adequada estruturação da frota municipal.

Trata-se de alternativa amplamente adotada na administração pública, especialmente quando há necessidade de garantir maior autonomia na gestão dos recursos materiais e continuidade dos serviços essenciais. A aquisição de veículos está respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que disciplina os procedimentos licitatórios para contratação de bens, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base em critérios objetivos de julgamento.

Aspectos Positivos da Aquisição de veículos:

Dentre os principais aspectos positivos, destacam-se:

- Maior autonomia administrativa, permitindo ao Município gerir diretamente a frota, definindo sua utilização, alocação e prioridades conforme as demandas dos serviços;
- Incorporação ao patrimônio público, gerando ativos permanentes que fortalecem a estrutura administrativa e operacional do Município.
- Melhor custo-benefício no longo prazo, uma vez que elimina despesas contínuas com locação e possibilita o aproveitamento dos veículos durante toda sua vida útil;
- Maior estabilidade na prestação dos serviços, reduzindo a dependência de contratos com terceiros e evitando riscos de interrupção por falhas contratuais;
- Flexibilidade operacional, sem restrições contratuais quanto à quilometragem, tempo de uso ou condições específicas impostas por locadoras;
- Possibilidade de planejamento estratégico da frota, incluindo cronogramas de manutenção, renovação e substituição dos veículos conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;
- Padronização dos veículos, facilitando a manutenção, operação e treinamento das equipes;
- Maior controle sobre manutenção e conservação, permitindo ao Município definir padrões de qualidade e acompanhar diretamente as condições dos veículos;
- Valorização dos recursos públicos, com investimento em bens duráveis que contribuem para a continuidade das políticas públicas;
- Adequação às necessidades específicas da Administração, com definição detalhada das especificações técnicas no processo licitatório.

Aspectos Negativos da Aquisição de Veículos:

Dentre os principais aspectos negativos, destacam-se:

- Responsabilidade integral pela manutenção, incluindo custos com revisões, peças, mão de obra e gestão da conservação dos veículos;
- Depreciação dos veículos ao longo do tempo, com perda de valor de mercado e redução da eficiência operacional conforme o uso;
- Risco de obsolescência tecnológica, especialmente diante da evolução constante de tecnologias automotivas, segurança e eficiência energética;
- Custos imprevisíveis de manutenção corretiva, principalmente após o término do período de garantia;
- Necessidade de planejamento para renovação da frota, exigindo futuras aquisições para substituição de veículos desgastados;
- Processo licitatório mais oneroso e detalhado, exigindo definição precisa de especificações técnicas e maior rigor na fase de planejamento.

Contratações Similares que Sustentam a Solução 2

Prefeitura Municipal de Moreira Sales/PR

Modalidade: Pregão eletrônico n.º 11/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos para o atendimento as resoluções Sesa nº1. 147/2025, 1.983/2025 e 1.242/2025, conforme itens, quantidades e especificações técnicas descritos neste edital, no município de Moreira Sales.

Processo Administrativo n.º 94/2026

(Ambulância — Simples Remoção (Tipo A); Veículo Hatch; Veículo Utilitário)

<https://pncp.gov.br/app/editais/76217025000103/2026/40>

Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR

Modalidade: Edital de pregão eletrônico nº 022/2026

Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetro (ambulância de suporte básico tipo b e van), para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Processo administrativo nº 59/2026

(Ambulância de Suporte Básico Tipo B e Van)

R\$ 620.412,50

<https://pncp.gov.br/app/editais/76105527000142/2026/80>

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2026&tipoLicitacao=6&licitacao=22>

Prefeitura Municipal de Rio Negro/ PR

Modalidade: Pregão eletrônico nº 016/2026

Objetivo: Aquisição de 03 (três) ambulâncias tipo a, 01 (uma) van e 01 (um) micro-ônibus, todos 0 km e com plotagem.

Processo Administrativo n.º072/2026

(03 (três) ambulâncias tipo a, 01 (uma) van e 01 (um) micro-ônibus)

R\$ 1.778.001,40

<https://pncp.gov.br/app/editais/76002641000147/2026/97>

<https://pncp.gov.br/app/editais/76002641000147/2026/121>

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco/PR

Modalidade: Pregão eletrônico Nº 18/2026

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais da secretaria municipal de saúde, sendo: 02 (um) veículo utilitário com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros; 03 (um) veículo de passeio com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; e 01 (uma) van adaptada tipo ambulância para remoção simples de pacientes.

Processo Administrativo: 25/2026

(Veículo de passeio Sedan; Veículo utilitário com Capacidade de 7 lugares; Veiculo 01 (uma) van tipo ambulância para remoção simples de pacientes)

R\$ 1.117.348,34

<https://pncp.gov.br/app/editais/76279959000170/2026/26>

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº03/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de veículos zero km (popular, pick-up, ambulância e ônibus), conforme as resoluções da SESAPR 1699/2024, 1063/2025, 1137/2025 1357/2025 para a secretaria municipal de saúde do município de Boa Ventura de São Roque PR, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência e estudo técnico preliminar, partes integrantes deste edital.

Processo administrativo 1005/2026

(popular, pick-up, ambulância e ônibus)

R\$ 2.018.871,10

<https://pncp.gov.br/app/editais/01612906000120/2026/10>

<https://portal-prefeitura-boa-ventura.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/licitacoes/licitacoes/detalhe?uuid=c843d790-9c43-4d13-8672-6745a952c5f1&numero=03&flagDescartada=false&flagVideoconferencia=false&updateParams=false>

Análise comparativa das soluções identificadas

A partir da identificação das duas soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à mobilidade da rede municipal de saúde, (i) contratação de empresa especializada na locação de veículos e (ii) aquisição de veículos automotores por meio de processo licitatório —

procede-se à análise comparativa das alternativas, com o objetivo de avaliar sua adequação às condições operacionais da Administração e sua capacidade de atender, de forma eficiente e sustentável, às demandas de transporte no âmbito do Município.

A **Solução I**, baseada na locação de veículos, apresenta como principal característica a terceirização da disponibilização da frota, incluindo, conforme o modelo contratual, serviços agregados como manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro, assistência 24 horas e substituição imediata dos veículos em caso de falhas. Nesse modelo, a empresa contratada assume a responsabilidade pela gestão operacional da frota, permanecendo sob responsabilidade da Administração a gestão e fiscalização contratual.

Do ponto de vista operacional, essa solução apresenta vantagens relevantes, especialmente no que se refere à flexibilidade na gestão da frota, permitindo a adequação quantitativa e qualitativa dos veículos conforme a variação das demandas dos serviços de saúde. Além disso, a locação reduz a necessidade de investimento inicial, favorece a previsibilidade de custos e transfere à contratada responsabilidades relacionadas à manutenção e conservação dos veículos, o que pode simplificar a estrutura administrativa necessária para gestão da frota.

Entretanto, a adoção dessa solução apresenta limitações importantes. Destaca-se, sobretudo, o maior custo acumulado no longo prazo, decorrente dos pagamentos contínuos pela locação, bem como a ausência de incorporação dos veículos ao patrimônio público, o que impede a formação de ativos permanentes para o Município. Ademais, a dependência contratual de terceiros pode representar risco à continuidade dos serviços, especialmente em situações de inadimplemento, rescisão contratual ou falhas na prestação dos serviços, além de impor restrições operacionais e menor autonomia na gestão da frota.

Por sua vez, a **Solução II**, baseada na aquisição de veículos automotores, caracteriza-se pela incorporação direta dos bens ao patrimônio público, sendo a Administração responsável pela gestão integral da frota, incluindo sua utilização, manutenção, alocação e planejamento estratégico. Essa alternativa contempla a aquisição de veículos novos (zero quilômetro), de diferentes categorias, com especificações técnicas adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sob o ponto de vista da autonomia administrativa, esta aquisição representa vantagem significativa, pois permite ao Município exercer controle direto sobre os meios necessários à execução dos serviços, sem a dependência de contratos continuados com terceiros. Essa condição possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo a utilização dos veículos conforme as demandas institucionais, sem limitações contratuais relacionadas à quilometragem, tempo de uso ou condições específicas de utilização.

Do ponto de vista econômico, embora a aquisição demande investimento inicial mais elevado, apresenta melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, uma vez que elimina despesas recorrentes com locação e possibilita o aproveitamento integral dos veículos durante sua vida útil. Além disso, contribui para a formação e valorização do patrimônio público, fortalecendo a estrutura administrativa do Município.

Outro aspecto relevante refere-se à continuidade e estabilidade dos serviços, uma vez que a posse dos veículos reduz a exposição a riscos contratuais e assegura maior previsibilidade na disponibilidade da frota. Essa característica é especialmente importante no contexto da saúde pública, onde a regularidade e a confiabilidade dos serviços de transporte são essenciais para o atendimento da população.

Por outro lado, essa solução implica a necessidade de estrutura administrativa adequada para gestão da frota, incluindo controle de manutenção, planejamento de substituição dos veículos e alocação de recursos para custeio operacional ao longo do tempo, além da responsabilidade integral pela conservação dos bens.

Sob a perspectiva da disponibilidade de mercado, observa-se que tanto a locação quanto à aquisição de veículos constituem práticas amplamente adotadas na administração pública, havendo número significativo de fornecedores aptos a atender às demandas em ambas as modalidades. No entanto, a aquisição de veículos mostra-se consolidada como solução estruturante em diversos municípios, especialmente quando há necessidade de garantir maior autonomia, estabilidade e eficiência na prestação de serviços essenciais.

Durante a pesquisa de mercado também foi analisada a possibilidade de aquisição de veículos elétricos, em razão dos benefícios ambientais associados à redução da emissão de poluentes, à menor dependência de combustíveis fósseis e à contribuição para políticas de sustentabilidade. Entretanto, embora essa tecnologia apresente vantagens sob a perspectiva ambiental, sua adoção não se mostra, neste momento, a alternativa mais adequada para a realidade operacional do Município de Piraquara.

Tal conclusão decorre da inexistência de infraestrutura municipal específica e dimensionada para atendimento de uma frota elétrica ampliada, o que demandaria investimentos adicionais para implantação de estações de carregamento e adequações operacionais. Além disso, ainda existem incertezas relacionadas aos custos de manutenção especializada, à substituição de baterias ao longo da vida útil dos veículos, à depreciação desses componentes e à disponibilidade de assistência técnica qualificada na região.

Verifica-se, ainda, que a ampliação da utilização dessa tecnologia exigiria planejamento complementar relacionado à infraestrutura de recarga, à capacitação técnica para manutenção e ao gerenciamento operacional da frota, fatores que, no momento, poderiam gerar custos adicionais à Administração e comprometer a eficiência pretendida para a prestação dos serviços públicos de saúde.

Conclusão da Análise de Mercado e Definição da Solução Mais Vantajosa

A análise comparativa das soluções evidenciou que ambas as alternativas locação de veículos e aquisição de veículos, são tecnicamente viáveis e encontram respaldo em práticas adotadas por diversos entes da Administração Pública, sendo capazes, em tese, de atender às necessidades de mobilidade da rede municipal de saúde.

Considerando as características das atividades de transporte em saúde, que demandam disponibilidade contínua de veículos, confiabilidade operacional e capacidade de resposta imediata, a dependência de contratos de locação pode representar limitações administrativas e operacionais, sobretudo no que se refere à autonomia na gestão da frota, à previsibilidade de custos ao longo do tempo e à estabilidade na prestação dos serviços.

Embora ambas as soluções analisadas locação e aquisição de veículos apresentem viabilidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a opção pela aquisição mostra-se mais vantajosa no contexto da presente contratação. Isso porque o Município de Piraquara será contemplado com recursos financeiros provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, destinados especificamente à aquisição de 08 veículos para atendimento da rede municipal de saúde, no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), sendo o valor remanescente complementado com recursos próprios do Município.

Dessa forma, a aquisição torna-se economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, reduzindo o impacto financeiro direto ao Município e possibilitando o fortalecimento da frota municipal com menor comprometimento de recursos próprios, além de ampliar a capacidade operacional dos serviços de saúde prestados à população.

Além da vantajosidade financeira proporcionada pelo recebimento de recursos estaduais vinculados à renovação da frota, a aquisição dos veículos assegura ao Município maior autonomia administrativa e melhor capacidade de gestão operacional, permitindo planejamento contínuo das atividades, controle direto sobre a utilização da frota e maior estabilidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Outro aspecto relevante refere-se à continuidade e confiabilidade dos serviços prestados, considerando que os veículos destinados às atividades da saúde são utilizados diariamente em deslocamentos urbanos, transporte sanitário, remoções de pacientes, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde e atendimentos assistenciais, exigindo disponibilidade permanente e adequada capacidade operacional da frota.

Verifica-se, ainda, a disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos veículos com as especificações necessárias, demonstrando ambiente competitivo favorável à realização do processo licitatório e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante dessas considerações, conclui-se que a aquisição de veículos automotores representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, por reunir melhores condições de eficiência operacional, continuidade dos serviços, fortalecimento da estrutura pública, economicidade no médio e longo prazo e ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

Assim, o levantamento de mercado realizado no presente Estudo Técnico Preliminar aponta como solução mais vantajosa a adoção do modelo de aquisição de veículos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução definida a partir do levantamento de mercado consiste na aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), mediante regular procedimento licitatório, destinados ao atendimento das demandas de mobilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piraquara. Trata-se de medida estruturante, voltada ao fortalecimento da capacidade operacional da rede pública de saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes, deslocamento de equipes e apoio logístico às unidades assistenciais.

Destaca-se que a presente contratação será viabilizada com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR). Por essa razão, deverão ser rigorosamente observadas às diretrizes, critérios técnicos e limites financeiros estabelecidos nas normativas estaduais aplicáveis, em especial as Resoluções SESA nº 1699/2024, nº 1357/2025, nº 726/2025 e nº 0317/2026. Tais normativos estabelecem valores de referência e parâmetros para aquisição de veículos destinados à área da saúde, funcionando como balizadores para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a compatibilidade dos valores estimados e a adequada prestação de contas.

A definição das especificações técnicas e dos valores estimados considerou, de forma integrada, tanto o levantamento de mercado realizado quanto os referenciais estabelecidos pela SESA/PR, assegurando que a solução proposta esteja alinhada às exigências do ente financiador e à realidade dos preços praticados no setor.

A contratação abrange o fornecimento de veículos devidamente licenciados e emplacados em nome do Município, aptos ao imediato funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas definidas. A solução contempla diferentes categorias de veículos, dimensionadas para atender às variadas demandas operacionais da rede municipal de saúde, dentre as quais se destacam:

- Veículos de passeio (carros comuns), destinados ao transporte de equipes técnicas e atividades administrativas;
- Veículos utilitários tipo pick-up, voltados ao transporte de materiais, insumos e suporte logístico;
- Micro-ônibus, destinados ao transporte coletivo de usuários do sistema de saúde;
- Ambulâncias de suporte básico, destinadas ao atendimento pré-hospitalar e remoção de pacientes;
- Vans adaptadas, destinadas ao transporte de pacientes, inclusive com acessibilidade para pessoas com deficiência.

Todos os veículos deverão atender integralmente às normas e diretrizes técnicas vigentes no país, especialmente as estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), além das normas específicas aplicáveis ao transporte em saúde. Deverão, ainda, observar padrões adequados de segurança, desempenho, eficiência e conforto, conforme exigido pela legislação e pelos fabricantes.

No que se referem às especificações técnicas, os veículos deverão possuir características compatíveis com sua finalidade, incluindo motorização adequada, capacidade de carga ou passageiros, sistemas de segurança e itens obrigatórios.

A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, acompanhada de toda a documentação obrigatória, manuais do fabricante e termos de garantia, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Sob o ponto de vista da gestão, a contratação será conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Após a aquisição, caberá ao Município a adequada gestão da frota, incluindo controle de uso, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e planejamento de renovação, de modo a assegurar a durabilidade e eficiência dos veículos ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução adotada articula, de maneira coerente, a aquisição de veículos novos, o atendimento às exigências do ente financiador e a estruturação de uma frota eficiente, garantindo melhores condições para a prestação dos serviços de saúde e para o atendimento da população.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição dos quantitativos necessários à futura contratação representa etapa fundamental do planejamento público, devendo ser construída com base em critérios técnicos consistentes e objetivos, capazes de evidenciar, de forma clara e transparente, os parâmetros adotados para o adequado dimensionamento da demanda administrativa.

No caso da presente contratação, destinada à aquisição de veículos automotores para atendimento das demandas da rede municipal de saúde do Município de Piraquara, a estimativa de quantidades foi estruturada a partir de premissas fundamentais relacionadas à necessidade de deslocamento de pacientes, ao suporte logístico das equipes de saúde e à operacionalização dos serviços assistenciais.

Para definição dos quantitativos, foram considerados aspectos como o volume de atendimentos realizados, a necessidade de transporte intermunicipal de pacientes, o deslocamento de equipes técnicas para atendimento domiciliar e atividades externas, bem como o apoio às unidades de saúde no transporte de insumos, equipamentos e materiais.

A estimativa também observou a diversidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o que demanda a utilização de diferentes tipos de veículos, tais como veículos de passeio, utilitários, vans, micro-ônibus e ambulâncias, cada qual com função específica no atendimento à população.

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT	UND	QTDE
1	Carro Comum	Hatch, 1.0 (mín.), flex, automático/CVT, 5 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica ou superior, airbags, vidros /travas elétricas e rodas de liga leve.	615545	UND	02
2	Utilitário (Pick-up)	Cabine simples, 1.3 (mín.), flex, carga mín. 600 kg, ar-condicionado, direção hidráulica ou superior.	437748	UND	02
3	Micro-ônibus	23 passageiros + cadeirante, diesel, mín. 110 cv, acessível, ar-condicionado.	610447	UND	01
4	Ambulância Tipo B	Furgão, diesel, mín. 130 cv, equipada para atendimento pré-hospitalar.	613906	UND	01
5	Van Passageiros	Diesel, mín. 127 cv, 10 passageiros, 2 cadeirantes, com acessibilidade.	461899	UND	02

Dessa forma, os quantitativos propostos buscam assegurar o Transporte Sanitário Municipal, ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, responsável pela remoção eletiva de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que se encontra em tratamento nas instituições vinculadas à rede pública, tais como hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, entre outros. O serviço prioriza pacientes com mobilidade reduzida ou inexistente, garantindo acesso adequado, seguro e contínuo aos atendimentos de saúde.

Justificativa das Especificações da Frota dos Veículos

Ressalta-se que as especificações técnicas dos veículos previstos na presente contratação foram definidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução SESA nº 1505/2014, observando os requisitos mínimos aplicáveis ao transporte sanitário e às atividades da rede pública de saúde. A definição das características de cada veículo também considerou as necessidades operacionais específicas do Município de Piraquara, levando em conta a utilização contínua da frota, o transporte de pacientes, equipes multiprofissionais, imunobiológicos, equipamentos, materiais e demais insumos indispensáveis à execução das ações assistenciais, administrativas e de vigilância em saúde. Dessa forma, as especificações adotadas buscam assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, eficiência operacional, conforto, continuidade dos serviços públicos e atendimento efetivo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Veículo Comum Resolução SESA Nº1505/2014

A definição do veículo tipo hatch, com motorização mínima 1.0, capacidade para cinco ocupantes, transmissão automática, rodas de liga leve, combustível flex e itens essenciais de conforto e segurança, mostra-se adequada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição de (02) automóveis com transmissão automática e rodas de liga leve, ainda que representem maior investimento inicial, justifica-se pelas condições reais de utilização no âmbito do Município. Considerando o elevado volume de deslocamentos diários entre as 21 equipes de saúde em funcionamento, a inexistência de cargo específico de motorista e o fato de que diversos servidores utilizam os veículos institucionais no desempenho de suas funções, torna-se necessário adotar soluções que proporcionem maior facilidade de condução, segurança e redução do esforço ao dirigir.

Nesse contexto, destaca-se que o Município também possui servidores com restrições funcionais ou limitações físicas que dificultam ou impossibilitam a condução de veículos com transmissão manual. Assim, a adoção de veículos automáticos assegura melhores condições de acessibilidade e inclusão, além de ampliar a autonomia desses servidores, permitindo o pleno exercício de suas atividades com mais conforto e segurança.

O mesmo acontece com rodas de liga leve. Por serem mais leves, eles proporcionam direção mais suave e melhor estabilidade, reduzindo o esforço ao longo da jornada de trabalho. Tais características geram benefícios diretos aos condutores, especialmente diante do uso intenso dos veículos, que percorrem longas distâncias diariamente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, contribuem para maior segurança nas frenagens, em razão da melhor dissipação de calor, favorecendo o desempenho e o conforto na condução.

Somam-se a essas vantagens a maior durabilidade e a menor necessidade de manutenção em comparação às rodas convencionais de aço, o que contribui para a redução de custos ao longo da vida útil e para a diminuição de períodos de indisponibilidade da frota. Dessa forma, a configuração proposta atende não apenas às demandas operacionais, mas também aos princípios da eficiência, economicidade e acessibilidade, assegurando melhores condições de uso, continuidade dos serviços públicos e adequado desempenho da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Veículo Utilitário Resolução SESA Nº 1505/2014

A utilização de veículo utilitário tipo pick-up justifica-se pela natureza das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que envolvem, de forma contínua, o transporte de equipamentos, materiais e insumos em ações externas e operacionais.

A incorporação de 02 veículos utilitários à frota da Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade contínua de realização de atividades externas que demandam deslocamentos frequentes e transporte de cargas com diferentes volumes e pesos. Dentre essas atividades, destacam-se a distribuição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos assistenciais, os quais frequentemente ocupam grande espaço físico. Destaca-se, ainda, o transporte de caixas térmicas com capacidade de 100 litros, utilizadas para o acondicionamento e transporte de imunobiológicos, em conformidade com os protocolos da rede de frio.

Ressalta-se também que, nas reposições de imunobiológicos junto ao nível estadual, realizadas com periodicidade quinzenal, são transportadas, em média, quatro caixas térmicas por operação, além de outros insumos correlatos. Tal demanda exige veículo com capacidade de carga adequada, garantindo segurança, estabilidade no transporte e evitando riscos de sobrecarga. Além disso, o veículo também será utilizado no deslocamento de balanças destinadas à pesagem de pacientes em ações itinerantes.

Nesse contexto, a configuração com caçamba mostra-se essencial, pois proporciona melhores condições de segurança, higiene e adequação no transporte desses materiais, evitando o uso indevido de outros veículos, especialmente em situações que envolvem cargas de maior volume ou natureza específica.

Outro fator importante a ser destacado é que o utilitário contribuirá para o transporte de suprimentos e equipamentos entre as Unidades Básicas de Saúde, setores administrativos e demais pontos da rede municipal, garantindo maior agilidade logística e continuidade das ações assistenciais.

Adicionalmente, um dos veículos utilitários será destinado especificamente ao atendimento da logística operacional do novo serviço municipal de esterilização de materiais, a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde. O veículo será utilizado no transporte dos materiais encaminhados para esterilização, bem como na redistribuição dos materiais já esterilizados às unidades de saúde municipais, assegurando maior eficiência operacional e continuidade dos serviços assistenciais.

O novo Centro de Materiais e Esterilização (CME) será instalado no bairro Jardim Primavera, localização estrategicamente definida em razão de sua posição intermediária entre a região central do município e a região do Guarituba, locais onde se concentram os serviços municipais de saúde. Dessa forma, a disponibilização de veículo específico para atendimento da logística do CME mostra-se necessária para garantir o adequado fluxo de transporte dos materiais entre as unidades de saúde e o centro de esterilização, contribuindo para a organização, segurança e eficiência da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a aquisição dos veículos utilitários contribui diretamente para a eficiência das ações de campo, assegurando melhores condições operacionais, segurança no transporte de cargas e adequado suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. Micro Ônibus Resolução SESA Nº 1505/2014

A especificação do micro-ônibus, com capacidade para 23 passageiros mais espaço destinado a cadeirante, motorização a diesel com potência mínima de 110 cv, equipado com ar-condicionado e recursos de acessibilidade, atende às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante da elevada demanda de transporte coletivo de pacientes realizada diariamente pelo Município.

A utilização desse tipo de veículo é essencial para o deslocamento de usuários que necessitam realizar consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos médicos em outras unidades de saúde, muitas vezes localizadas fora do município. Em razão da quantidade de pacientes transportados diariamente, o micro-ônibus possibilita maior organização logística e otimização da frota, permitindo que diversos usuários sejam atendidos simultaneamente em um único deslocamento.

Além da ampliação da capacidade de atendimento, o veículo proporciona melhores condições de conforto e segurança durante viagens de média e longa distância, fator relevante considerando que muitos pacientes realizam tratamentos contínuos e deslocamentos frequentes. O sistema de ar-condicionado contribui diretamente para o bem-estar dos usuários durante os trajetos, especialmente de pacientes debilitados, idosos e pessoas em tratamento de saúde.

Outro aspecto importante refere-se à acessibilidade, garantindo condições adequadas de utilização por pessoas com mobilidade reduzida e assegurando maior inclusão no acesso aos serviços públicos de saúde. Dessa forma, a aquisição do micro-ônibus fortalece a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, melhora a organização do transporte sanitário e assegura maior eficiência, conforto e continuidade no atendimento prestado à população.

4. Ambulância Resolução SESA Nº 1505/2024

A aquisição de ambulância Tipo B, modelo furgão, com motorização a diesel e potência mínima de 130 cv, é essencial para o Município, pois esse tipo de veículo está diretamente relacionado à preservação da vida. A ambulância permite o atendimento pré-hospitalar e o transporte adequado de pacientes em situações críticas, nas quais o tempo de resposta é determinante para o desfecho clínico.

Os veículos destinados ao transporte de pacientes permanecem em operação contínua, 24 horas por dia, 07 dias por semana, atendendo de forma ininterrupta as demandas assistenciais do município, com média de deslocamento entre 300 e 400 quilômetros diários. Ressalta-se, ainda, que 100% da frota de ambulâncias atualmente disponível encontra-se em utilização diária, o que evidencia o elevado nível de demanda e a intensa utilização desses veículos no atendimento das ocorrências de urgência e emergência.

Na prática, a utilização da ambulância é decisiva em situações como atendimentos a vítimas de acidentes de trânsito, pacientes com suspeita de infarto ou AVC, gestantes em trabalho de parto e pessoas em estado de urgência clínica que necessitam de remoção rápida e assistida até uma unidade de saúde. **Considerando que o Município não dispõe de unidade hospitalar para atendimentos de maior complexidade, grande parte dessas remoções ocorre para hospitais de referência localizados em outros municípios**, tornando o transporte sanitário um serviço essencial e contínuo. Em todos esses casos, a presença de uma ambulância equipada possibilita intervenções imediatas durante o deslocamento, aumentando significativamente as chances de sobrevivência e reduzindo o risco de agravamento do quadro clínico.

Nesse contexto, torna-se indispensável que a frota permaneça em condições adequadas de funcionamento, considerando que a paralisação de qualquer ambulância impacta diretamente a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde. A elevada quilometragem percorrida diariamente e o funcionamento contínuo dos veículos exigem estrutura confiável e compatível com a intensidade das operações realizadas, garantindo segurança aos pacientes, continuidade dos atendimentos e suporte adequado às equipes de saúde.

Diante disso, a empresa vencedora deverá fornecer o veículo já devidamente transformado e adaptado para funcionamento como Ambulância Tipo B, realizando todas as adequações necessárias conforme as normas vigentes do CONTRAN nº 961/2022, Ministério da Saúde e das Resoluções SESA nº 251/2014 e nº 1505/2024, bem como demais legislações aplicáveis. A transformação deverá contemplar todos os equipamentos, sistemas e acessórios indispensáveis ao atendimento pré-hospitalar e transporte sanitário, devendo o veículo ser entregue completo, homologado, regularizado junto aos órgãos competentes e aptos para imediata utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se, ainda, que a necessidade de transformação e adaptação do veículo não representa impeditivo para a contratação, considerando a ampla disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento de veículos já adaptados para utilização na área da saúde. Montadoras como Stellantis, Renault, Mercedes-Benz, Ford e Toyota já disponibilizam modelos aptos à transformação e entrega dos veículos devidamente homologados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, evidenciando a viabilidade e ampla oferta desse tipo de serviço no mercado nacional.

5. Van Resolução SESA Nº 1505/2014

A aquisição de van com motorização a diesel, potência mínima de 127 cv, capacidade para 10 passageiros e transporte simultâneo de 02 cadeirantes, equipada com recursos de acessibilidade, atende às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes que necessitam de acompanhamento contínuo e deslocamentos frequentes para consultas, exames, tratamentos e procedimentos especializados realizados dentro e fora do município.

A solicitação de veículo adaptado justifica-se pela elevada demanda de pacientes com deficiência física, doenças neurológicas, limitações motoras, pacientes em reabilitação pós-cirúrgica e demais condições clínicas que dificultam ou impossibilitam a utilização de veículos convencionais. Nesse contexto, a possibilidade de transporte simultâneo de dois cadeirantes representa importante avanço na capacidade operacional do transporte sanitário municipal, proporcionando maior eficiência logística, redução de deslocamentos e melhor aproveitamento da frota pública.

O veículo será adaptado e equipado com plataforma elevatória de acionamento eletro-hidráulico, permitindo embarque e desembarque com maior segurança, acessibilidade e autonomia aos usuários com mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação - Lei nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) O art. 46 estabelece: “O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades.”

Outro benefício importante está relacionado à agilidade no atendimento, uma vez que o acionamento eletro-hidráulico proporciona maior rapidez e estabilidade no processo de embarque, reduzindo o tempo de parada e tornando os deslocamentos mais organizados e eficientes. O equipamento também garante maior conforto e dignidade aos usuários cadeirantes, evitando improvisações ou necessidade de transferência inadequada dos pacientes. Além de facilitar o acesso dos pacientes ao interior do veículo, o sistema reduz significativamente o esforço físico dos profissionais responsáveis pelo embarque e desembarque, diminuindo riscos de acidentes, quedas e lesões durante a operação.

Atualmente, quando há necessidade de transporte simultâneo de mais de um paciente cadeirante, a logística operacional torna-se limitada, exigindo múltiplos deslocamentos, aumentando o consumo de combustível, o desgaste da frota e o tempo de espera dos usuários, além de impactar diretamente a organização das rotas e agendas de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa vencedora deverá fornecer o veículo van já devidamente adaptado para o transporte de passageiros com mobilidade reduzida, contemplando plataforma elevatória com acionamento eletro-hidráulico e demais adequações necessárias à acessibilidade, em conformidade com a, Resolução CONTRAN nº 961/2022 e demais legislações aplicáveis ao transporte acessível. As adaptações deverão garantir condições adequadas de embarque, desembarque, segurança, acessibilidade e acomodação dos usuários cadeirantes ou com limitações de locomoção, em conformidade com as normas técnicas vigentes. O veículo deverá ser entregue completo, regularizado junto aos órgãos competentes e aptos para imediata utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que a adaptação de vans com plataforma elevatória para transporte de cadeirantes é serviço amplamente disponível no mercado nacional, não representando dificuldade para a presente contratação. Montadoras como Mercedes-Benz, Renault, Stellantis e Peugeot já disponibilizam veículos aptos à adaptação e entrega com plataforma elevatória, sistemas de fixação para cadeiras de rodas, cintos de segurança específicos e demais itens de acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a aquisição fortalece a estrutura do transporte sanitário municipal, amplia a capacidade de atendimento da rede pública de saúde e asseguram melhores condições de acessibilidade, conforto, segurança, inclusão e eficiência na prestação dos serviços à população.

A operacionalização do serviço é regulada pela Central de Transporte Sanitário, conforme protocolo municipal, responsável pela organização das solicitações, definição de prioridades e planejamento dos deslocamentos, garantindo maior eficiência, controle e qualidade na prestação do serviço público.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.988.332,30

Mapa Comparativo de Preços				
Veículo Comum	Veículo Utilitário	Ambulância	Micro-ônibus	Van transporte de pacientes
Capanema/PR R\$ 89.790,00	Planalto/PR R\$ 104.300,00	Senhora das Graças/PR R\$ 248.850,00	Paranavaí /PR R\$ 607.000,00	Goioerê/PR R\$ 329.000,00
São Pedro do Iguaçu/ PR R\$ 110.900,00	Ampére/ PR R\$ 115.800,00	Nova Tebas/ PR R\$ 322.072,52	Guaíra/PR R\$ 556.920,00	Borrazópolis/PR R\$ 324.000,00

Paranavaí/PR R\$ 100.000,00	Alvorada do Sul/PR R\$116.400,00	Agudos do Sul/PR R\$ 279.100,00	Mirador/PR R\$ 659.680,00	Paulo Frontin/PR R\$ 300.000,00
	Foz do Iguaçu/PR R\$ 121.500,00	Foz do Iguaçu/PR R\$ 330.000,00		Guaíra/PR R\$ 259.000,00

Para validação da estimativa de preços da presente contratação, foram utilizados referenciais obtidos a partir de contratações públicas recentes de objetos similares, com valores praticados no mercado para fornecimento de veículos automotores, assegurando a compatibilidade dos preços estimados com a realidade do setor.

O mapa comparativo de preços apresenta valores obtidos a partir de contratações realizadas por diversos municípios do Estado do Paraná para aquisição de veículos de diferentes categorias, evidenciando a variação existente no mercado público. Observa-se que os veículos comuns possuem valores entre R\$ 89.790,00 e R\$ 110.900,00, conforme referências dos Municípios de Capanema/PR, Paranavaí/PR e São Pedro do Iguaçu/PR. Já os veículos utilitários apresentam valores aproximados entre R\$ 104.300,00 e R\$ 121.500,00, com base em contratações realizadas pelos Municípios de Planalto/PR, Ampére/PR, Alvorada do Sul/PR e Foz do Iguaçu/PR.

No caso das ambulâncias, os preços identificados variam entre R\$ 248.850,00 e R\$ 330.000,00, conforme levantamentos realizados junto aos Municípios de Senhora das Graças/PR, Agudos do Sul/PR, Nova Tebas/PR e Foz do Iguaçu/PR. Em relação aos micro-ônibus, os valores apresentam maior variação, situando-se entre R\$ 556.920,00 e R\$ 659.680,00, conforme contratações verificadas nos Municípios de Guaíra/PR, Paranavaí/PR e Mirador/PR.

Por sua vez, as vans destinadas ao transporte de pacientes apresentaram valores entre R\$ 259.000,00 e R\$ 329.000,00, conforme referências obtidas junto aos Municípios de Guaíra/PR, Paulo Frontin/PR, Borrazópolis/PR e Goioerê/PR. Os dados levantados demonstram a existência de faixas de preços compatíveis com cada categoria de veículo, servindo como parâmetro para a formação da estimativa de preços da futura contratação, em consonância com os valores atualmente praticados no mercado público regional.

A tabela de valores apresenta dados coletados para os diferentes tipos de veículos, evidenciando a variação de preços praticados no mercado. A partir desses registros, foram calculadas a média e a mediana por categoria, utilizadas como parâmetros para a estimativa dos custos unitários. Observa-se baixa discrepância entre esses indicadores, o que demonstra consistência dos dados e maior confiabilidade para definição do valor estimado da contratação conforme a tabela abaixo.

Tabela de Valores:

Valores				
Veículo Comum	Veículo Utilitário	Ambulância	Micro-ônibus	Van transporte de pacientes
R\$ 89.790,00	R\$ 104.300,00	R\$ 248.850,00	R\$ 607.000,00	R\$ 329.000,00
R\$ 110.900,00	R\$ 115.800,00	R\$ 322.072,52	R\$ 556.920,00	R\$ 324.000,00
R\$ 100.000,00	R\$116.400,00	R\$ 279.100,00	R\$ 659.680,00	R\$ 300.000,00
	R\$ 121.500,00	R\$ 330.000,00		R\$ 359.000,00
Média				
R\$ 100.230,00	R\$ 114.500,00	R\$ 295.005,63	R\$ 607.866,67	R\$ 328.000,00
Mediana				

R\$ 100.000,00	R\$ 116.100,00	R\$ 300.586,26	R\$ 607.000,00	R\$ 326.500,00
----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Com base nos valores apresentados na tabela, adota-se como referência para a estimativa da contratação os valores da média, por apresentarem maior robustez frente a possíveis variações ou valores atípicos identificados na amostra. Dessa forma, os preços definidos refletem de maneira mais adequada a realidade de mercado, garantindo maior segurança e razoabilidade na composição do orçamento estimado.

Com base nos valores apurados, foi elaborada a composição final da estimativa da contratação, conforme quadro a seguir, que consolida os quantitativos definidos e os respectivos custos unitários e totais por tipo de veículo.

Composição do Valor Estimado da Contratação:

Número	Item	Unidade de medida	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo Comum	Unidade	2	R\$ 100.230,00	R\$ 200.460,00
2	Veículo Utilitário	Unidade	2	R\$ 114.500,00	R\$ 229.000,00
3	Ambulância	Unidade	1	R\$ 295.005,63	R\$ 295.005,63
4	Micro-ônibus	Unidade	1	R\$ 607.866,67	R\$ 607.866,67
5	Van transporte de pacientes	Unidade	2	R\$ 316.472,50	R\$ 656.000,00

Dessa forma, a estimativa global da contratação perfaz o montante de R\$ 1.988.332,30 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e dois e trinta centavos), resultante de processo estruturado de pesquisa de mercado, com base em dados provenientes de contratações públicas similares e devidamente consolidados por meio de tratamento estatístico dos valores coletados.

A definição desse montante considerou a apuração de valores representativos para cada categoria de veículo, a partir da análise comparativa dos preços identificados, com utilização de medidas de tendência central que permitiram mitigar distorções e assegurar maior precisão na formação dos custos unitários adotados.

Ressalta-se que a estimativa elaborada reflete de forma consistente a realidade do mercado público, apresentando aderência aos valores praticados por outros entes da Administração, ao mesmo tempo em que observa critérios técnicos objetivos e metodologia compatível com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Nesse contexto, o procedimento adotado confere robustez, rastreabilidade e confiabilidade à estimativa de preços, garantindo que o valor global definido esteja devidamente fundamentado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve observar, sempre que possível, o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à participação de um maior número de fornecedores. Todavia, a adoção do parcelamento deve considerar a viabilidade técnica e a vantajosidade para a Administração, de modo a não comprometer a eficiência das atividades.

No caso da presente contratação, destinada à aquisição de veículos automotores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piraquara, verifica-se que o parcelamento do objeto em itens distintos, correspondentes aos diferentes tipos de veículos, mostra-se tecnicamente adequado e compatível com as práticas de mercado.

Isso porque os veículos a serem adquiridos possuem características e especificações técnicas diferentes, tais como capacidade de transporte, finalidade de uso, nível de adaptação para atendimento de pacientes, entre outros aspectos operacionais, o que justifica a análise individualizada de cada item, garantindo maior aderência às necessidades específicas da Administração.

A realização do certame de forma parcelada por tipo de veículo (comum, utilitário, ambulância, micro-ônibus e van) possibilita maior competitividade entre as empresas, considerando que os fornecedores atuam, em regra, de forma segmentada. Dessa forma, empresas especializadas poderão participar apenas dos itens compatíveis com sua área de atuação, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

Além disso, o parcelamento contribui para maior transparência e controle do processo licitatório, permitindo análise mais detalhada das propostas por item, o que fortalece a tomada de decisão e assegura maior confiabilidade na seleção dos fornecedores.

Sob o ponto de vista operacional, a divisão por itens também proporciona maior eficiência e agilidade na condução do procedimento, possibilitando a avaliação e adjudicação de forma independente, sem comprometer o andamento global da contratação.

Importante destacar que o parcelamento não compromete a padronização nem a execução do objeto, uma vez que os veículos possuem finalidades distintas e são utilizados de forma independente no âmbito da rede municipal de saúde, não havendo necessidade de execução integrada entre eles.

A realização da contratação em um único procedimento licitatório, contemplando todos os itens de forma simultânea, assegura maior eficiência administrativa, evita descontinuidade no atendimento das demandas públicas e permite a disponibilização coordenada dos veículos para uso imediato, especialmente nas atividades relacionadas ao transporte de pacientes e ao suporte logístico das unidades de saúde.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto deve ser adotado quanto à divisão por itens, em razão da natureza dos bens e da estrutura do mercado fornecedor, ao passo que a execução da contratação deverá ocorrer de forma conjunta, garantindo economicidade, competitividade, eficiência administrativa e melhor atendimento ao interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação, destinada à aquisição de veículos para renovação e ampliação da frota municipal, abrangendo veículos comuns, veículo utilitário, ambulância, micro-ônibus e vans para transporte de pacientes, apresenta relação funcional com outras atividades vinculadas à gestão e operação da frota pública, especialmente aquelas relacionadas à sua manutenção, abastecimento, regularização e adequação às finalidades institucionais.

Nesse contexto, destacam-se como contratações potencialmente correlatas os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota e gestão de frota, os quais contribuem para a adequada operacionalização, conservação e controle dos veículos ao longo de sua vida útil. Tais serviços, embora diretamente relacionados ao uso e desempenho da frota, não constituem condição indispensável para a efetivação da aquisição dos veículos.

Também podem ser consideradas correlatas às contratações voltadas à gestão logística e operacional da frota, incluindo sistemas de controle, monitoramento e otimização de uso, que reforçam a eficiência administrativa e o acompanhamento dos ativos públicos.

Por sua vez, caracterizam-se como contratações interdependentes aquelas relacionadas ao emplacamento, licenciamento e regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, fornecimento de combustível, conforme a finalidade de uso, especialmente no caso de ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes. Tais providências são indispensáveis para viabilizar a utilização regular dos veículos e o adequado atendimento às demandas do serviço público.

Entretanto, embora tais contratações possuam relação funcional com o objeto ora pretendido, não se identificam, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, impedimentos à realização autônoma da presente contratação, uma vez que a aquisição dos veículos pode ser realizada independentemente da formalização simultânea das demais contratações, as quais poderão ser executadas de forma complementar, conforme a necessidade da Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I. ID PCA no PNCP: 76105675000167-0-000001/2026

II. Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

III. ID dos itens no PCA: : 14326, 14327, 14328, 14329, 14330

IV. Classe/Grupo: VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS SOBRE RODAS, VEÍCULOS SOBRE RODAS, VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS SOBRE RODAS

V. Identificador da futura aquisição: 987769-426/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para aquisição de veículos proporcionará uma série de benefícios à Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a otimização da gestão da frota, conforme descrito a seguir:

1. Economicidade:

- Otimização da aplicação dos recursos públicos, com melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos veículos;
- Redução de despesas com manutenção corretiva e reparos recorrentes, comuns em veículos com elevado tempo de uso;
- Maior previsibilidade dos custos operacionais, permitindo melhor planejamento orçamentário da Administração.

2. Efetividade na Prestação de Serviços:

- Ampliação da confiabilidade na execução das atividades institucionais que dependem de deslocamento;
- Redução de falhas mecânicas que comprometem a continuidade dos serviços públicos;
- Atendimento mais eficiente das demandas operacionais, especialmente nas áreas de saúde, transporte de pacientes e apoio administrativo.

3. Modernização da Frota:

- Renovação e padronização da frota municipal, com substituição gradual de veículos obsoletos;
- Incorporação de modelos mais modernos, seguros e tecnologicamente atualizados;
- Melhoria das condições gerais de uso dos veículos e da imagem institucional da Administração.

4. Aumento da Eficiência Operacional:

- Redução do tempo de indisponibilidade dos veículos em razão de manutenções frequentes;
- Maior agilidade no atendimento das demandas das secretarias e setores municipais;
- Otimização da logística de deslocamento e melhor aproveitamento da frota disponível.

5. Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos:

- Oferta de transporte mais seguro, adequado e confortável para usuários e servidores;
- Maior regularidade na execução dos serviços que dependem de mobilidade;
- Elevação do padrão de atendimento à população.

6. Promoção da Inclusão e Acessibilidade:

- Possibilidade de aquisição de veículos adaptados, garantindo acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Ampliação do acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, espera-se que a contratação possibilite à Administração Municipal manter uma frota adequada, eficiente e segura, promovendo maior qualidade na prestação dos serviços públicos, melhor utilização dos recursos disponíveis e maior eficiência na execução das atividades institucionais

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a adequada execução da futura contratação e assegurar a efetiva utilização dos veículos a serem adquiridos, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais prévias à formalização do contrato e ao recebimento dos bens.

Inicialmente, será necessária a organização interna dos procedimentos relacionados à gestão da frota municipal, de modo a definir os setores responsáveis pela solicitação, recebimento, distribuição e controle dos veículos, garantindo que sua utilização ocorra de forma eficiente e alinhada às demandas institucionais, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Deverão ser definidos critérios objetivos para a destinação dos veículos adquiridos, considerando a natureza das atividades desenvolvidas, a demanda por transporte de pacientes, o apoio às unidades de saúde e demais necessidades operacionais da Administração, assegurando a correta alocação dos recursos disponíveis.

Outra providência relevante consiste na preparação da estrutura administrativa para o acompanhamento da execução contratual, incluindo a designação formal de fiscais e gestores do contrato, bem como a definição de rotinas de verificação quanto ao cumprimento das especificações técnicas dos veículos no momento do recebimento.

No âmbito operacional, recomenda-se a definição de diretrizes para uso, controle e manutenção preventiva da frota, de modo a garantir a conservação dos veículos, a segurança dos usuários e a maximização da vida útil dos bens adquiridos.

Também se mostra pertinente à capacitação dos servidores responsáveis pela condução e gestão dos veículos, especialmente quanto às boas práticas de uso, direção segura e procedimentos administrativos relacionados à frota.

Cabe destacar que as providências mencionadas possuem caráter essencialmente administrativo e organizacional, não sendo identificada, no momento, a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura para viabilizar a execução da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a Administração Municipal dispõe das condições necessárias para a adequada implementação da solução, sendo suficientes as providências ora indicadas para assegurar a eficiente gestão e utilização dos veículos a serem adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de veículos para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal pode gerar impactos ambientais relevantes ao longo de todo o ciclo de vida dos bens, especialmente no que se refere às emissões de gases de efeito estufa decorrentes de sua utilização, ao consumo de recursos naturais empregados em sua fabricação e à geração de resíduos provenientes de sua manutenção e descarte.

Nesse contexto, destaca-se que o Município de Piraquara é amplamente reconhecido como a “Capital da Água”, em razão de sua relevância estratégica na preservação de mananciais e na produção de água para abastecimento de Curitiba e Região Metropolitana. Tal característica impõe à Administração Pública a adoção de padrões mais rigorosos de responsabilidade ambiental, sobretudo no que se refere à incorporação e utilização de ativos potencialmente poluentes, como veículos automotores. Assim, a presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a importância ambiental do município, de modo a minimizar impactos sobre os recursos hídricos, a qualidade do ar e o equilíbrio ambiental local.

Também deverá ser considerada a adoção de práticas de logística reversa, visando ao adequado descarte e à destinação ambientalmente correta dos veículos ao final de sua vida útil, incluindo a reciclagem de componentes e o tratamento adequado de resíduos.

No âmbito operacional, a implementação de uma gestão eficiente da frota se mostra essencial, contemplando ações como manutenção preventiva periódica, otimização do uso dos veículos, planejamento de rotas e capacitação de condutores para condução econômica, contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões associadas.

Por fim, recomenda-se o monitoramento dos impactos ambientais relacionados à frota municipal, de modo a permitir a identificação de oportunidades de melhoria e o aprimoramento constante das práticas adotadas, assegurando uma atuação alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo examinar a necessidade administrativa relacionada à aquisição de veículos para atendimento das demandas operacionais do Município de Piraquara, bem como identificar a alternativa mais adequada para suprir essa necessidade.

A análise realizada ao longo deste estudo abrangeu a definição da demanda pública, o levantamento das soluções disponíveis no mercado, a comparação entre as alternativas possíveis, a escolha da solução mais apropriada sob o ponto de vista técnico, a estimativa das quantidades necessárias, a apuração dos custos envolvidos e a avaliação dos aspectos operacionais vinculados à futura contratação.

Com base nessas etapas, verificou-se que a aquisição de veículos automotores, por meio de procedimento licitatório adequado, configura-se como a solução mais eficiente para atender às necessidades da Administração Municipal.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta revela-se plenamente viável, considerando que o fornecimento de veículos é amplamente difundido no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações exigidas. Além disso, há disponibilidade de diferentes categorias de veículos, permitindo à Administração selecionar aqueles mais adequados às suas finalidades, como veículos leves, utilitários, ambulâncias, micro-ônibus e vans para transporte de pacientes.

Do ponto de vista socioeconômico, a contratação contribuirá para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade no atendimento à população. A renovação e ampliação da frota possibilitam melhores condições operacionais, além de reduzir gastos recorrentes com manutenção corretiva de veículos antigos e menos eficientes.

No que diz respeito aos aspectos socioambientais, identifica-se que a utilização de veículos pode gerar impactos, especialmente relacionados ao consumo de combustível e à emissão de poluentes. No entanto, tais efeitos podem ser reduzidos mediante a adoção de critérios sustentáveis na contratação, como a escolha de veículos mais eficientes e a implementação de práticas adequadas de uso, manutenção e descarte.

Sob a ótica sociocultural, a disponibilização de uma frota adequada favorece o acesso da população aos serviços públicos, especialmente nas áreas que dependem de deslocamento, contribuindo para maior inclusão e melhoria na qualidade do atendimento prestado.

Por sua vez, sob o enfoque sociopolítico, a contratação atende diretamente ao interesse público, ao proporcionar melhores condições para execução das atividades institucionais, fortalecendo a atuação da Administração e a efetividade das políticas públicas municipais.

Diante do exposto, conclui-se que a solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar é viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, sendo adequada para atender à necessidade que motivou sua elaboração.

Assim, evidencia-se que a aquisição dos veículos permitirá ao Município de Piraquara dispor de meios mais eficientes para execução de suas atividades, promovendo melhorias na prestação dos serviços públicos e na gestão administrativa.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a realização do correspondente procedimento licitatório.

Piraquara, 11 de maio de 2026.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODNEY SOARES RIBAS

Técnico Administrativo

Município de Piraquara

Minuta do Contrato nº XX/2026

Processo Administrativo nº 24.412/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E A
EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, na cidade de Piraquara/PR, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 76.105.675/0001-67, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, na cidade de, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 24.412/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.001/2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de veículos automotores**, conforme as Resoluções SESA 1699/2024, 1357/2025, 726/2025 e 0317/2026, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRO COMUM – Automóvel, Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima 66 CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos, Cor: Branca.	615545	Unidade	02	R\$ 109.956,33	R\$ 219.912,66



COMPLEMENTAR: Veículo Hatch, zero quilômetro com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista; - Ano de fabricação/modelo do ano de entrega ou do ano posterior; 04 portas com travamento elétrico, com vidros elétricos nas 4 portas, com no mínimo 02 air bags frontais; Cor: Branca; Motor de no mínimo 1.0; potência de no mínimo de 66 cv (A); - Combustível: Flex - Transmissão automática ou CVT; - Direção hidráulica ou superior; - Ar-condicionado quente-frio; - Porta malas com volume de no mínimo 250 litros conforme ABNT; - Capacidade mínima do tanque de 44 litros de combustível; - Rodas de liga leve aro 14" (no mínimo); - Desembaçador traseiro, rádio com entrada USB, com 02 alto falantes dianteiros, para- choques na cor do veículo, protetor de cárter, jogo de tapetes; - Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN; - Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Garantia de Assistência Técnica de no mínimo 02 anos. Sendo entregue ao município emplacado no nome da prefeitura com todas as taxas de emplacamento e licenciamento inclusas.

2	UTILITÁRIO – Veículo utilitário, tipo motor: bicomcombustível, tipo direção: hidráulica, tipo freio: abs, características adicionais: air bag duplo, transmissão: 5 marchas a frente e 1 ré, potência mínima motor: 120 cv, opcionais: vidros, travas elétricos, ar- condicionado.	437748	Unidade	02	R\$ 116.328,00	R\$ 232.656,00
---	---	--------	---------	----	-------------------	-------------------

COMPLEMENTAR: Veículos Tipo Utilitário Picape (Zero Km), capacidade total para 02 pessoas e 600 kg (mínimo), Modelo do ano de entrega ou do ano posterior, 2 portas na cor branco sólido, 1.3 (ou superior) bicomcombustível, Mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, com caçamba aberta, protetor de caçamba, capota marítima e com tampa traseira basculável para descarga. Capacidade mínima de carga de 600kg; limpador dianteiro com duas velocidades, temporizador e lavador, espelho retrovisor externo em ambos os lados com controle manual interno; tapetes de borracha, protetor de cárter, chave de ignição reserva e demais itens de série; ar- condicionado, desembaçador e ar quente; ventilação forçada em 3 velocidades (mínimo); direção hidráulica ou Superior, travas elétricas, vidros elétricos, rádio com entrada USB, com 02 alto falantes dianteiros, para- choques na cor do veículo. Garantia de Assistência Técnica de no mínimo 02 anos. Sendo entregue ao município emplacado no nome da prefeitura com todas as taxas de emplacamento e licenciamento inclusas.

3	MICRO-ÔNIBUS - Potência: 110 CV, Capacidade: 23 Lugares + 1 Box Cadeirante, Distância Entre Eixos: 4.250 MM, Quantidade Portas: Única, Cor: branca.	610447	Unidade	01	R\$ 602.320,00	R\$ 602.320,00
---	--	--------	---------	----	-------------------	-------------------

COMPLEMENTAR: Fabricação/Modelo do ano de entrega ou do ano posterior (novo, zero km), capacidade mínima de transporte 23 lugares (22 passageiros + 1 motorista) mais um cadeirante, potência mínima 110 CV, para o transporte de passageiros; acessibilidade conforme legislação vigente para cadeirante e pessoas com mobilidade reduzida; - Poltronas executivas com encosto individual para cada passageiro, com revestimento em couro/corvin/tecido; - Largura das poltronas de no mínimo 875mm (duplas); - Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico; Cinto de Segurança abdominal retrátil para das as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar; Cortinas em todas as janelas do salão; Porta pacotes, Rádio AM/FM/USB instalado, Direção hidráulica ou superior; injeção Eletrônica; Retrovisores externos; Assoalho com passadeira antiderrapante, freios ABS com acionamento a ar, sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo, Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros; Ar-condicionado de teto, Janelas laterais com vidros móveis, Cambio com 06 a frente e 01 (uma) Ré; Rodado duplo no eixo traseiro; Para-brisa Bipartido/inteiro; Carroceria rodoviária/turismo, Comprimento mínimo de 8.450mm; Distância entre eixo de no mínimo 4.250mm, Peso Bruto Total de no mínimo 8.700 kg; Altura interna de no mínimo 1.800mm; Pneus conforme padrão fabricante, Suspensão traseira com molas parabólicas ou sem-elípticas e amortecedores telescópicos, Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante; Tacógrafo original de fábrica. Veículo deverá ser equipado com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN. Garantia de Assistência Técnica de no mínimo 02 anos. Sendo entregue ao município emplacado no nome da prefeitura com todas as taxas de emplacamento



licenciamento inclusas.

4	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B - Tipo furgão, capacidade mínima carga de 1.500 KG, na cor branca, formato sinalizador em asa delta, estrutura sinalizador em aço extrudado, tipo sinalizador de Led com lentes vermelhas, combustível: diesel, quantidade portas: 2 frontais, 1 lateral deslizante, 2 traseiras folha, potência: 130 CV, tipo cambio: mecânico, cilindrada: 1950 quantidade CC, de Marchas transmissão a frente: 5 UN, ano fabricação/ano Modelo: 0 Km.	613906	Unidade	01	R\$ 320.876,31	R\$ 320.876,31
---	---	--------	---------	----	-------------------	-------------------

COMPLEMENTAR: Veículo tipo furgão (longo/teto alto) com carroceria em aço tipo chassi ou monobloco original de fábrica; cor predominante branca, zero km, Modelo do ano de entrega ou do ano posterior, volume útil mínimo do compartimento de carga: 10m³, motor diesel, capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros, potência máxima igual ou superior a 130 CV, 4 cilindros em linha, cilindradas mínima de 2.100 cm³, injeção eletrônica, turbinada, protetor de cárter, caixa de câmbio com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha ré, sistema de som com aparelho de rádio CD/MP3, com entrada USB e bluetooth e caixas de som instalado, ar- condicionado com dupla saída, sendo uma caixa de ar na cabine e uma caixa de ar no compartimento paciente, do com comandos independentes para acionamento da ventilação, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica de todas as portas, comprimento externo mínimo de 5.500mm, distância mínima entre eixos: 3.250 mm; altura mínima: 2.400 mm; comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800; altura mínima do salão de atendimento: 1.894mm; conta giros, direção elétrica ou hidráulica, faróis com regulagem de altura, com porta lateral corredeira, porta traseira com duas folhas com abertura de 180 graus, válvula antirefluxo combustível, de vidros climatizados verdes, rodas e pneus com aro 16 ou superior, freio a disco nas 04 rodas com sistema ABS, bancos com cintos de 3 (três) pontas, air bag duplo (motorista e passageiros), teto alto original de fábrica, divisória interna original do veículo, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei e em conformidade com o catálogo técnico da marca e modelo proposto. **REVESTIMENTO INTERNO:** Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços em perfis de aço na linha automotiva e isolamento termo acústico em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso, vedação das junções das chapas de teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. **REVESTIMENTO ASSOALHO:** Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval com tratamento à prova de umidade com no mínimo 15mm de espessura, revestido com tecido emborrachado vinílico inteiriço ou em fibra de vidro, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, proporcionando uma perfeita assepsia. **JANELAS CORREDEIRAS:** Uma janela corredeira instalada na divisória original do veículo e uma janela corredeira instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de película jateada com 03 (três) listras centrais. **CLIMATIZAÇÃO INTERNA:** Um ventilador/exaustor de 12V instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. **MÓVEIS INTERNOS:** Um armário aéreo instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada ou em fibra de vidro na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm; Uma bancada inferior confeccionada em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada ou em fibra de vidro na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corredeiras metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica; Um banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada ou em fibra de vidro na cor branca, com assentos e individuais encostos em espuma injetada com revestimento em courvin automotivo super resistente, com cintos de segurança abdominal, com lixeira tipo tulha embutida no banco. Uma poltrona socorrista tipo anatômica, fixada no salão de atendimento próximo à cabeceira da maca, com cinto de segurança de 03 pontas. Apoio das costas e cabeça anatômico, com proteção para recuo da cabeça, com assento e encosto em espuma injetada (densidade mínima de 45kgf/m³), revestidos em courvin automotivo super resistente. Fixada de forma que permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. **SISTEMA**



ELETRICO: Toda fiação elétrica deve estar protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais crimpados nas pontas dos fios; iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista; painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) tomadas 110V – via inversor e 02 (duas) tomadas 12V – via bateria auxiliar, chaves disjuntores para ventilação e exaustão; iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigenoterapia fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (um) inversor de energia 12V – 110V com capacidade de 500W; 01 (uma) bateria auxiliar ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas. **SINALIZAÇÃO EXTERNA:** 01 (um) sinalizador acústico e visual tipo barra linear de LED, 02 (dois) sinalizadores traseiros pulsantes de LED na cor vermelha e 01 (uma) sirene eletrônica de 100W de potência e no mínimo 04 (quatro) tons. **MACA RETRÁTIL:** 01 (uma) maca retrátil construída totalmente em alumínio com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 (três) cintos de segurança; 06 (seis) proteções tipo bolacha de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. **PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO:** 01 (uma) prancha longa de imobilização adulto e infantil, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada injetado. em ABS **SISTEMA DE OXIGÊNIO:** 01 (um) conjunto de oxigenoterapia composto de ré gua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 (três) metros, umidificador, aspirador regulador tipo de Venturi, pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio de 16 litros e 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros. **SUPORTES:** 01 (um) corrimão em alumínio polido instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) suporte para soro e sangue instalado junto ao corrimão. **DEMAIS EQUIPAMENTOS:** 01 (um) equipamento de rádio comunicação fixo e móvel com antena; 01 (uma) maleta para acondicionamento de material de urgência, 01 (uma) maleta para acondicionamento de medicações, 01 (uma) maleta para acondicionamento de material de parto e com película de proteção nos vidros com 70% de transparência conforme permitido na Resolução 989/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Será condição para pagamento do veículo que a contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, Termo de Garantia com período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, sendo que, durante este período, constatado qualquer defeito ou vício, a Contratada se obriga a substituir o veículo ou providenciar o reparo/conserto em questão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de sua notificação, sem ônus para a contratante. Serão asseguradas à contratante as revisões do veículo conforme manual do fabricante, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme estabelecido no plano de manutenção do veículo (manual de garantia do fabricante), uma vez que este plano de manutenção prevê a verificação e substituição de vários componentes dentro dos períodos esperados de vida útil, ajudando a prolongar a durabilidade do veículo e reduzindo a ocorrência de problemas. Documentação (Emplacamento e licenciamento).

5	VAN - Veículo Transporte Pessoal Tipo: Van. Combustível: Óleo Diesel. Cor: Branca. Tipo Câmbio: Manual.	461899	Unidade	02	R\$ 345.496,67	R\$ 690.993,34
---	---	--------	---------	----	-------------------	-------------------

COMPLEMENTAR: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Habitáculo E Capacidade Passageiro: 10 Um. Potência Mínima: 100 Cv. Veículo para transporte com acessibilidade – 2 cadeirantes, Zero quilômetro, Teto alto com adaptação para cadeirante, Cor branca, Diesel, Motor mínimo 2.000 cilindradas, potência de no mínimo 127 cv, com direção hidráulica ou superior, com capacidade de 02 (dois) cadeirantes e no mínimo 08 (oito) passageiros. Equipado com plataforma elevatória com acionamento eletro- hidráulica de acordo com normas de segurança e instalada conforme legislação vigente, encostos de cabeça removíveis para cadeiras de rodas, adesivos identificação de veículo adaptado e instruções de uso para fixação das cadeiras, cintos retratores de segurança dos cadeirantes. Implementação de sistema de fixação, sistema de segurança, sistema elétricos e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes. Fabricação/modelo do ano de entrega ou do ano posterior (novo, zero km); cor branca; 5 portas (duas dianteiras, uma lateral e duas traseiras); roda de aço estampado aro mínimo de 16; com pneus novos; Protetor de cárter, câmbio manual de no mínimo 06 marchas a frente; freios ABS; AIR BAG duplo; ar-condicionado; vidros e travas elétricas nas portas dianteiras; chave de rodas, triângulo, e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (DENATRAN) rádio com entrada USB, com 02 alto falantes dianteiros e 02 traseiros. Garantia de Assistência Técnica de no mínimo 02 anos. Sendo entregue ao município emplacado no nome da prefeitura com todas as taxas de emplacamento e licenciamento inclusas.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3.. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O critério de julgamento é o de menor preço por item, conforme definido no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência; anexo a esta contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e demais documentos constantes nos autos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6.1. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.6.2. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.6.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.6.4. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.6.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e demais documentos constantes nos autos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento todo prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.6. Multa:

11.6.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

11.6.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.6.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

11.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

11.6.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

11.6.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

11.6.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.6.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

11.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

11.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.14 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei;

12.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.2. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá vir a ser prorrogado até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

12.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e.

12.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
11.001	295	303	4.4.90.52.00.00	R\$ 106.123,52
11.001	317	33521	4.4.90.52.00.00	R\$ 435.247,72
11.001	332	303	4.4.90.52.00.00	R\$ 20.000,00
11.001	344	33521	4.4.90.52.00.00	R\$ 36.465,00
11.001	344	521	4.4.90.52.00.00	R\$ 65.000,00
11.001	356	33521	4.4.90.52.00.00	R\$ 182.349,81
11.001	356	510	4.4.90.52.00.00	R\$ 70.000,00
11.001	356	521	4.4.90.52.00.00	R\$ 65.000,00
15.001	540	609	4.4.90.52.00.00	R\$ 5.365.000,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao inciso III, §3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 7.822/2019.

b. Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Piraquara, XX de XXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –